



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2024 - Nº da dispensa de licitação no portal Compras.gov.br: 18/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urna Mortuária Adulta Padrão. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Júlio César Cesário Oliveira, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em 12/08/2024 para seu efeito jurídico e legal. Detalhes do processo podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/18715409000150/2024/44>

PORTARIA Nº 24.628, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 13.073, de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB II; Barbara Poliana Rodrigues Torres Versieux, matrícula nº 34.959.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.630, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 13.172, de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Flavio Machado dos Anjos, matrícula nº 34.485.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.631, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 13.206, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo; Iara Almeida Silva, matrícula nº 34.695.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E VALDETE MARQUES DA SILVA DOURADO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXXX97 e do CPF nº 981.9XXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **VALDETE MARQUES DA SILVA DOURADO - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL RESENDE** portador (a) do RG. nº 09XXXX93, inscrito (a) no CPF sob o nº 042XXX9686, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 578, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 13 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ROSILAINE MIRIAM GONCALVES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXXX597 e do CPF nº 981.XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **ROSILAINE MIRIAM GONCALVES - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL LUISA ROSALIA DINIZ KENTISH** portador (a) do RG. nº MG 17XXX7, inscrito (a) no CPF sob o nº 10XXXX121654, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 549, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 09 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO**

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22 incisos: I, II e III e parágrafos §1, §2, §3 e §4 ; Art. 53 no inciso II do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023 e conforme Ofício indicado, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

Nº DO FCE E Nº SEI	NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF	MODALIDADE (DE ACORDO COM A DN MUNICIPAL 02/2021)	DATA DA ÚLTIMA COMUNICAÇÃO ENVIADA POR ESTA SECRETARIA E ÚLTIMO TRÂMITE DO PROCESSO
FCE: 21322/2023	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO	51.446.389/0001-34	LAS-RAS	24/10/2023

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023 e conforme Ofício indicado, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE Nº	OFÍCIO Nº	EMPRESAMENTO	CNPJ/CPF Nº	INDEFERIDO EM:
7880/2024	SEI – SMMA 170/2024	PSA SUCATAS LTDA.	49.520.286/0001-25	08/08/2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0043/2024.	Supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Fundamentação Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 033 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	José Milton de Almeida CPF: XXX.597.586-XX	PROCEDENTE, Valor: 270 (duzentos e setenta) UFM's. (Decisão administrativa 050/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no Art. 56, inciso II, do Decreto Municipal 4.195/2023, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento lavrou a autuação abaixo especificada:

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM/INFRAÇÃO/ARMAZENAMENTO/VALOR	AUTUADO	Observações
Termo de Apreensão/Suspensão nº: 0001/2024 - Suspensão. Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Av. Brasília, próximo ao nº 5.555, bairro Duquesa, Santa Luzia/MG Coordenadas Referência: 19°46'30,74"S, 43°54'9,33"W Data da Infração: 05/08/2024 Hora da Infração: 14h06min	Descrição do bem apreendido: 06 (seis) pneus de veículo de passeio, sendo que 05 (cinco) estão parcialmente queimados e 01 (um) sem indícios de queima. Todos os 06 (seis) estão aparentemente lisos e sem condições de uso. Infração: queima de pneus ao ar livre – Art. 3º, 5º, 15, 38 e 47 do Decreto Municipal 4.195/2023. Armazenamento: local aberto. Valor do bem: sem valor econômico.	Desconhecido (não identificado)	Os pneus estão confinados no galpão de guarda de materiais e pneus, localizados na Sede da Prefeitura de Santa Luzia/MG.

Observação: O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa.

Santa Luzia/MG, 13 de agosto de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 62/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram **indeferidos**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1800/2024-SMDU-SL	ELTON ALAN MEDEIROS	12/08/2024
2024	1606/2024-SMDU-SL	MEDEIROS TEODORO CONSTRUTORA LTDA	12/08/2024
2024	1801/2024-SMDU-SL	ARI MOISES	12/08/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS (ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)****REURB 042/2023 – Engenho**

O Município Santa Luzia - MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.409/0001-5º, com sede Administrativa na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado **Engenho** encontra-se em processo de Regularização Fundiária, por meio da Instauração nº **042/2023**, na modalidade **REURB-S**, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017.

O perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Limites e Confrontações: Partindo do ponto V1, de coordenadas N 7.823.191,96 m e E 628.084,52 m; deste segue por azimute de 97°25'20" e distância de 48,57 m até o ponto V2, de coordenadas N 7.823.185,69 m e E 628.132,68 m; deste segue por azimute de 147°45'10" e distância de 82,40 m até o ponto V3, de coordenadas N 7.823.116,00 m e E 628.176,65 m; deste segue por azimute de 160°38'01" e distância de 11,82 m até o ponto V4, de coordenadas N 7.823.104,85 m e E 628.180,56 m; deste segue por azimute de 74°18'19" e distância de 6,58 m até o ponto V5, de coordenadas N 7.823.106,63 m e E 628.186,90 m; deste segue por azimute de 76°45'49" e distância de 52,22 m até o ponto V6, de coordenadas N 7.823.118,58 m e E 628.237,73 m; deste segue por azimute de 76°02'53" e distância de 34,86 m até o ponto V7, de coordenadas N 7.823.126,99 m e E 628.271,57 m; deste segue por azimute de 144°58'13" e distância de 50,20 m até o ponto V8, de coordenadas N 7.823.085,88 m e E 628.300,38 m; deste segue por azimute de 144°58'13" e distância de 18,14 m até o ponto V9, de coordenadas N 7.823.071,03 m e E 628.310,79 m; deste segue por azimute de 144°58'13" e distância de 55,73 m até o ponto V10, de coordenadas N 7.823.025,39 m e E 628.342,78 m; deste segue por azimute de 159°13'17" e distância de 32,59 m até o ponto V11, de coordenadas N 7.822.994,92 m e E 628.354,34 m; deste segue por azimute de 168°54'32" e dis-

tância de 36,82 m até o ponto V12, de coordenadas N 7.822.958,79 m e E 628.361,43 m; deste segue por azimute de 170°34'31" e distância de 21,94 m até o ponto V13, de coordenadas N 7.822.937,15 m e E 628.365,02 m; deste segue por azimute de 87°48'34" e distância de 133,64 m até o ponto V14, de coordenadas N 7.822.942,26 m e E 628.498,56 m; deste segue por azimute de 182°06'13" e distância de 56,25 m até o ponto V15, de coordenadas N 7.822.886,05 m e E 628.496,49 m; deste segue por azimute de 214°23'24" e distância de 76,21 m até o ponto V16, de coordenadas N 7.822.823,16 m e E 628.453,45 m; deste segue por azimute de 289°51'48" e distância de 132,18 m até o ponto V17, de coordenadas N 7.822.868,07 m e E 628.329,13 m; deste segue por azimute de 285°52'13" e distância de 45,81 m até o ponto V18, de coordenadas N 7.822.880,60 m e E 628.285,07 m; deste segue por azimute de 173°07'38" e distância de 37,88 m até o ponto V19, de coordenadas N 7.822.842,99 m e E 628.289,61 m; deste segue por azimute de 198°14'52" e distância de 7,96 m até o ponto V20, de coordenadas N 7.822.835,44 m e E 628.287,11 m; deste segue por azimute de 202°08'16" e distância de 54,28 m até o ponto V21, de coordenadas N 7.822.866,66 m; deste segue por azimute de 203°27'46" e distância de 58,28 m até o ponto V22, de coordenadas N 7.822.731,69 m e E 628.243,45 m; deste segue por azimute de 192°54'46" e distância de 6,58 m até o ponto V23, de coordenadas N 7.822.725,28 m e E 628.241,98 m; deste segue por azimute de 153°25'22" e distância de 3,59 m até o ponto V24, de coordenadas N 7.822.722,06 m e E 628.243,59 m; deste segue por azimute de 100°44'12" e distância de 24,56 m até o ponto V25, de coordenadas N 7.822.717,49 m e E 628.267,71 m; deste segue por azimute de 100°22'14" e distância de 50,64 m até o ponto V26, de coordenadas N 7.822.708,37 m e E 628.317,53 m; deste segue por azimute de 99°10'07" e distância de 40,59 m até o ponto V27, de coordenadas N 7.822.701,91 m e E 628.357,59 m; deste segue por azimute de 92°51'37" e distância de 46,38 m até o ponto V28, de coordenadas N 7.822.699,59 m e E 628.403,92 m; deste segue por azimute de 90°09'37" e distância de 23,29 m até o ponto V29, de coordenadas N 7.822.699,53 m e E 628.427,21 m; deste segue por azimute de 92°55'31" e distância de 31,47 m até o ponto V30, de coordenadas N 7.822.697,92 m e E 628.458,64 m; deste segue por azimute de 93°58'12" e distância de 58,35 m até o ponto V31, de coordenadas N 7.822.693,88 m e E 628.516,86 m; deste segue por azimute de 0°00'00" e distância de 69,80 m até o ponto V32, de coordenadas N 7.822.763,68 m e E 628.516,86 m; deste segue por azimute de 98°20'05" e distância de 17,37 m até o ponto V33, de coordenadas N 7.822.761,16 m e E 628.534,04 m; deste segue por azimute de 100°13'48" e distância de 13,83 m até o ponto V34, de coordenadas N 7.822.758,71 m e E 628.547,66 m; deste segue por azimute de 101°18'00" e distância de 11,04 m até o ponto V35, de coordenadas N 7.822.756,54 m e E 628.558,48 m; deste segue por azimute de 113°10'48" e distância de 17,86 m até o ponto V36, de coordenadas N 7.822.749,51 m e E 628.574,90 m; deste segue por azimute de 113°10'48" e distância de 6,60 m até o ponto V37, de coordenadas N 7.822.746,92 m e E 628.580,97 m; deste segue por azimute de 128°09'35" e distância de 44,19 m até o ponto V38, de coordenadas N 7.822.719,62 m e E 628.615,71 m; deste segue por azimute de 120°32'00" e distância de 21,42 m até o ponto V39, de coordenadas N 7.822.708,73 m e E 628.634,16 m; deste segue por azimute de 60°13'28" e distância de 5,81 m até o ponto V40, de coordenadas N 7.822.711,62 m e E 628.639,21 m; deste segue por azimute de 53°57'51" e distância de 23,72 m até o ponto V41, de coordenadas N 7.822.725,57 m e E 628.658,38 m; deste segue por azimute de 83°45'19" e distância de 48,47 m até o ponto V42, de coordenadas N 7.822.730,85 m e E 628.706,56 m; deste segue por azimute de 141°27'56" e distância de 21,39 m até o ponto V43, de coordenadas N 7.822.714,11 m e E 628.719,89 m; deste segue por azimute de 141°27'56" e distância de 5,86 m até o ponto V44, de coordenadas N 7.822.709,53 m e E 628.723,54 m; deste segue por azimute de 100°10'20" e distância de 26,21 m até o ponto V45, de coordenadas N 7.822.704,90 m e E 628.749,33 m; deste segue por azimute de 152°46'30" e distância de 53,48 m até o ponto V46, de coordenadas N 7.822.657,34 m e E 628.773,80 m; deste segue por azimute de 224°36'09" e distância de 29,89 m até o ponto V47, de coordenadas N 7.822.636,06 m e E 628.752,81 m; deste segue por azimute de 226°22'43" e distância de 8,04 m até o ponto V48, de coordenadas N 7.822.630,52 m e E 628.746,99 m; deste segue por azimute de 255°17'18" e distância de 18,56 m até o ponto V49, de coordenadas N 7.822.625,80 m e E 628.729,04 m; deste segue por azimute de 326°34'59" e distância de 6,83 m até o ponto V50, de coordenadas N 7.822.631,50 m e E 628.725,28 m; deste segue por azimute de 219°04'29" e distância de 13,77 m até o ponto V51, de coordenadas N 7.822.620,81 m e E 628.716,60 m; deste segue por azimute de 221°46'56" e distância de 42,93 m até o ponto V52, de coordenadas N 7.822.588,80 m e E 628.687,99 m; deste segue por azimute de 223°09'37" e distância de 51,04 m até o ponto V53, de coordenadas N 7.822.551,57 m e E 628.653,08 m; deste segue por azimute de 211°40'46" e distância de 48,14 m até o ponto V54, de coordenadas N 7.822.510,60 m e E 628.627,80 m; deste segue por azimute de 216°37'34" e distância de 43,14 m até o ponto V55, de coordenadas N 7.822.475,98 m e E 628.602,06 m; deste segue por azimute de 213°28'28" e distância de 26,52 m até o ponto V56, de coordenadas N 7.822.453,86 m e E 628.587,44 m; deste segue por azimute de 203°37'39" e distância de 27,96 m até o ponto V57, de coordenadas N 7.822.428,24 m e E 628.576,23 m; deste segue por azimute de 213°45'58" e distância de 27,13 m até o ponto V58, de coordenadas N 7.822.405,69 m e E 628.561,15 m; deste segue por azimute de 197°27'11" e distância de 58,06 m até o ponto V59, de coordenadas N 7.822.350,30 m e E 628.543,74 m; deste segue por azimute de 195°23'00" e distância de 38,41 m até o ponto V60, de coordenadas N 7.822.313,27 m e E 628.533,55 m; deste segue por azimute de 191°58'39" e distância de 48,00 m até o ponto V61, de coordenadas N 7.822.266,32 m e E 628.523,59 m; deste segue por azimute de 195°17'15" e distância de 27,68 m até o ponto V62, de coordenadas N 7.822.239,61 m e E 628.516,29 m; deste segue por azimute de 180°43'53" e distância de 29,45 m até o ponto V63, de coordenadas N 7.822.210,17 m e E 628.515,91 m; deste segue por azimute de 162°50'48" e distância de 81,45 m até o ponto V64, de coordenadas N 7.822.132,34 m e E 628.539,93 m; deste segue por azimute de 154°23'07" e distância de 60,04 m até o ponto V65, de coordenadas N 7.822.078,20 m e E 628.565,89 m; deste segue por azimute de 162°43'22" e distância de 59,02 m até o ponto V66, de coordenadas N 7.822.021,85 m e E 628.583,42 m; deste segue por azimute de 155°03'26" e distância de 31,98 m até o ponto V67, de coordenadas N 7.821.992,85 m e E 628.596,90 m; deste segue por azimute de 169°00'59" e distância de 31,23 m até o ponto V68, de coordenadas N 7.821.962,19 m e E 628.602,85 m;

deste segue por azimute de 163°18'50" e distância de 32,32 m até o ponto V69, de coordenadas N 7.821.931,23 m e E 628.612,14 m; deste segue por azimute de 154°04'20" e distância de 29,69 m até o ponto V70, de coordenadas N 7.821.904,53 m e E 628.625,12 m; deste segue por azimute de 159°37'46" e distância de 20,87 m até o ponto V71, de coordenadas N 7.821.884,96 m e E 628.632,38 m; deste segue por azimute de 163°02'28" e distância de 62,38 m até o ponto V72, de coordenadas N 7.821.850,58 m; deste segue por azimute de 180°00'00" e distância de 27,20 m até o ponto V73, de coordenadas N 7.821.798,09 m e E 628.650,58 m; deste segue por azimute de 182°31'22" e distância de 30,60 m até o ponto V74, de coordenadas N 7.821.767,52 m e E 628.649,23 m; deste segue por azimute de 227°41'45" e distância de 252,01 m até o ponto V75, de coordenadas N 7.821.597,91 m e E 628.462,85 m; deste segue por azimute de 229°49'20" e distância de 119,04 m até o ponto V76, de coordenadas N 7.821.521,11 m e E 628.371,91 m; deste segue por azimute de 229°09'57" e distância de 51,22 m até o ponto V77, de coordenadas N 7.821.487,62 m e E 628.333,15 m; deste segue por azimute de 242°03'27" e distância de 27,03 m até o ponto V78, de coordenadas N 7.821.474,95 m e E 628.309,27 m; deste segue por azimute de 249°04'41" e distância de 68,24 m até o ponto V79, de coordenadas N 7.821.450,58 m e E 628.245,53 m; deste segue por azimute de 245°36'59" e distância de 44,05 m até o ponto V80, de coordenadas N 7.821.432,39 m e E 628.205,41 m; deste segue por azimute de 247°11'25" e distância de 137,98 m até o ponto V81, de coordenadas N 7.821.378,90 m e E 628.078,22 m; deste segue por azimute de 333°02'00" e distância de 36,55 m até o ponto V82, de coordenadas N 7.821.411,48 m e E 628.061,64 m; deste segue por azimute de 333°02'00" e distância de 29,31 m até o ponto V83, de coordenadas N 7.821.437,60 m e E 628.048,35 m; deste segue por azimute de 333°02'00" e distância de 33,13 m até o ponto V84, de coordenadas N 7.821.467,12

m e E 628.033,33 m; deste segue por azimute de 333°02'00" e distância de 91,75 m até o ponto V85, de coordenadas N 7.821.548,89 m e E 627.991,73 m; deste segue por azimute de 333°02'00" e distância de 104,18 m até o ponto V86, de coordenadas N 7.821.641,75 m e E 627.944,48 m; deste segue por azimute de 333°02'00" e distância de 6,69 m até o ponto V87, de coordenadas N 7.821.647,71 m e E 627.941,45 m; deste segue por azimute de 319°42'42" e distância de 209,82 m até o ponto V88, de coordenadas N 7.821.807,76 m e E 627.805,78 m; deste segue por azimute de 246°44'38" e distância de 86,58 m até o ponto V89, de coordenadas N 7.821.773,57 m e E 627.726,23 m; deste segue por azimute de 329°41'38" e distância de 14,52 m até o ponto V90, de coordenadas N 7.821.786,11 m e E 627.718,91 m; deste segue por azimute de 291°25'22" e distância de 98,68 m até o ponto V91, de coordenadas N 7.821.822,15 m e E 627.627,04 m; deste segue por azimute de 291°25'22" e distância de 326,74 m até o ponto V92, de coordenadas N 7.821.941,49 m e E 627.322,87 m; deste segue por azimute de 267°26'07" e distância de 75,37 m até o ponto V93, de coordenadas N 7.821.938,12 m e E 627.247,58 m; deste segue por azimute de 267°26'07" e distância de 66,44 m até o ponto V94, de coordenadas N 7.821.935,15 m e E 627.181,21 m; deste segue por azimute de 357°23'24" e distância de 61,28 m até o ponto V95, de coordenadas N 7.821.996,36 m e E 627.178,42 m; deste segue por azimute de 359°41'50" e distância de 18,92 m até o ponto V96, de coordenadas N 7.822.015,29 m e E 627.178,32 m; deste segue por azimute de 357°56'03" e distância de 43,26 m até o ponto V97, de azimute de 357°56'03" e distância de 33,14 m até o ponto V98, de coordenadas N 7.822.091,63 m e E 627.175,56 m; deste segue por azimute de 358°01'33" e distância de 29,57 m até o ponto V99, de coordenadas N 7.822.121,18 m e E 627.174,54 m; deste segue por azimute de 358°01'33" e distância de 191,93 m até o ponto V100, de coordenadas N 7.822.312,99 m e E 627.167,93 m; deste segue por azimute de 84°39'18" e distância de 133,91 m até o ponto V101, de coordenadas N 7.822.325,47 m e E 627.301,26 m; deste segue por azimute de 81°59'26" e distância de 51,28 m até o ponto V102, de coordenadas N 7.822.332,61 m e E 627.352,04 m; deste segue por azimute de 353°46'25" e distância de 39,36 m até o ponto V103, de coordenadas N 7.822.371,75 m e E 627.347,77 m; deste segue por azimute de 353°49'21" e distância de 20,37 m até o ponto V104, de coordenadas N 7.822.392,00 m e E 627.345,58 m; deste segue por azimute de 353°58'27" e distância de 18,74 m até o ponto V105, de coordenadas N 7.822.410,63 m e E 627.343,61 m; deste segue por azimute de 353°58'38" e distância de 19,73 m até o ponto V106, de coordenadas N 7.822.430,26 m e E 627.341,54 m; deste segue por azimute de 353°58'33" e distância de 19,01 m até o ponto V107, de coordenadas N 7.822.449,16 m e E 627.339,55 m; deste segue por azimute de 353°58'33" e distância de 20,00 m até o ponto V108, de coordenadas N 7.822.469,05 m e E 627.337,45 m; deste segue por azimute de 354°47'15" e distância de 19,36 m até o ponto V109, de coordenadas N 7.822.488,33 m e E 627.335,69 m; deste segue por azimute de 355°44'42" e distância de 19,49 m até o ponto V110, de coordenadas N 7.822.507,77 m e E 627.334,24 m; deste segue por azimute de 355°44'42" e distância de 18,77 m até o ponto V111, de coordenadas N 7.822.526,49 m e E 627.332,85 m; deste segue por azimute de 355°44'42" e distância de 20,26 m até o ponto V112, de coordenadas N 7.822.546,70 m e E 627.331,35 m; deste segue por azimute de 355°44'42" e distância de 30,18 m até o ponto V113, de coordenadas N 7.822.576,80 m e E 627.329,11 m; deste segue por azimute de 355°44'42" e distância de 1,72 m até o ponto V114, de coordenadas N 7.822.578,51 m e E 627.328,98 m; deste segue por azimute de 298°30'54" e distância de 58,13 m até o ponto V115, de coordenadas N 7.822.606,26 m e E 627.277,90 m; deste segue por azimute de 299°54'51" e distância de 14,87 m até o ponto V116, de coordenadas N 7.822.613,68 m e E 627.265,01 m; deste segue por azimute de 288°46'52" e distância de 38,90 m até o ponto V117, de coordenadas N 7.822.626,20 m e E 627.228,18 m; deste segue por azimute de 293°56'33" e distância de 28,08 m até o ponto V118, de coordenadas N 7.822.637,60 m e E 627.202,51 m; deste segue por azimute de 19°03'35" e distância de 56,22 m até o ponto V119, de coordenadas N 7.822.690,73 m e E 627.220,87 m; deste segue por azimute de 18°19'24" e distância de 11,72 m até o ponto V120, de coordenadas N 7.822.701,85 m e E 627.224,56 m; deste segue por azimute de 105°53'02" e distância de 39,80 m até o ponto V121, de coordenadas N 7.822.690,96 m e E 627.262,83 m; deste segue por azimute de 106°06'22" e distância de 17,90 m até o ponto V122, de coordenadas N 7.822.685, distância de 14,84 m até o ponto V123, de coordenadas N 7.822.680,84 m e E 627.293,95 m; deste segue por azimute de 115°40'13" e distância de 17,77 m até o ponto V124, de coordenadas N 7.822.673,14 m e E 627.309,97 m; deste segue por azimute de 122°01'18" e distância de 13,39 m até o ponto V125, de coordenadas N 7.822.666,04 m e E 627.321,33 m; deste segue por azimute de 130°24'42" e distância de 27,26 m até o ponto V126, de coordenadas N 7.822.648,37 m e E 627.342,09 m; deste segue por azimute de 140°59'23" e distância de 15,04 m até o ponto V127, de coordenadas N 7.822.636,68 m e E 627.351,56 m; deste segue por azimute de 20°28'02" e distância de 73,34 m até o ponto V128, de coordenadas N 7.822.705,39 m e E 627.377,20 m; deste segue por azimute de 100°59'37" e distância de 57,13 m até o ponto V129, de coordenadas N 7.822.694,50 m e E 627.433,28 m; deste segue por azimute de 100°59'37" e distância de 31,24 m até o ponto V130, de coordenadas N 7.822.688,54 m e E 627.463,94 m; deste segue por azimute de 100°59'37" e distância de 19,75 m até o ponto V131, de coordenadas N 7.822.684,78 m e E 627.483,33 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 18,91 m até o ponto V132, de coordenadas N 7.822.680,77 m e E 627.501,81 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 21,12 m até o ponto V133, de coordenadas N 7.822.676,29 m e E 627.522,44 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 19,42 m até o ponto V134, de coordenadas N 7.822.672,18 m e E 627.541,42 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 20,01 m até o ponto V135, de coordenadas N 7.822.667,94 m e E 627.560,98 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 9,11 m até o ponto V136, de coordenadas N 7.822.666,01 m e E 627.569,88 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 11,87 m até o ponto V137, de coordenadas N 7.822.663,49 m e E 627.581,48 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 18,69 m até o ponto V138, de coordenadas N 7.822.659,53 m e E 627.599,74 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 9,74 m até o ponto V139, de coordenadas N 7.822.657,46 m e E 627.609,27 m; deste segue por azimute de 102°14'15" e distância de 16,65 m até o ponto V140, de coordenadas N 7.822.653,93 m e E 627.625,54 m; deste segue por azimute de 116°40'52" e distância de 37,06 m até o ponto V141, de coordenadas N 7.822.637,29 m e E 627.658,65 m; deste segue por azimute de 116°40'52" e distância de 18,88 m até o ponto V142, de coordenadas N 7.822.628,82 m e E 627.675,52 m; deste segue por azimute de 122°43'07" e distância de 25,87 m até o ponto V143, de coordenadas N 7.822.614,83 m e E 627.697,28 m; deste segue por azimute de 122°43'07" e distância de 40,37 m até o ponto V144, de coordenadas N 7.822.593,01 m e E 627.731,25 m; deste segue por azimute de 138°49'34" e distância de 48,50 m até o ponto V145, de coordenadas N 7.822.556,51 m e E 627.763,18 m; deste segue por azimute de 138°15'34" e distância de 46,74 m até o ponto V146, de coordenadas N 7.822.521,63 m e E 627.794,30 m; deste segue por azimute de 39°49'29" e distância de 60,93 m até o ponto V147, de coordenadas N 7.822.568,43 m e E 627.833,32 m; deste segue por azimute de 38°28'17" e distância de 65,33 m até o ponto V148, de coordenadas N 7.822.619,57 m e E 627.873,96 m; deste segue por azimute de 39°16'58" e distância de 25,80 m até o ponto V149, de coordenadas N 7.822.639,55 m e E 627.890,30 m; deste segue por azimute de 44°45'07" e distância de 16,67 m até o ponto V150, de coordenadas N 7.822.651,39 m e E 627.902,04 m; deste segue por azimute de 46°36'55" e distância de 14,12 m até o ponto V151, de coordenadas N 7.822.661,09 m e E 627.912,30 m; deste segue por azimute de 53°37'49" e distância de 13,16 m até o ponto V152, de coordenadas N 7.822.668,89 m e E 627.922,90 m; deste segue por azimute de 57°32'55" e distância de 19,86 m até o ponto V153, de coordenadas N 7.822.679,55 m e E 627.939,65 m; deste segue por azimute de 62°56'57" e distância de 22,95 m até o ponto V154, de coordenadas N 7.822.689,98 m e E 627.960,09 m; deste segue por azimute de 66°50'40" e distância de 35,47 m até o ponto V155, de coordenadas N 7.822.703,93 m e E 627.992,71 m; deste segue por azimute de 69°18'08" e distância de 20,74 m até o ponto V156, de coordenadas N 7.822.711,26 m e E 628.012,11 m; deste segue por azimute de 66°39'26" e distância de 25,70 m até o ponto V157, de coordenadas

N 7.822.721,45 m e E 628.035,71 m; deste segue por azimute de 68°19'49" e distância de 23,44 m até o ponto V158, de coordenadas N 7.822.730,10 m e E 628.057,49 m; deste segue por azimute de 71°58'37" e distância de 14,24 m até o ponto V159, de coordenadas N 7.822.734,51 m e E 628.071,03 m; deste segue por azimute de 74°32'28" e distância de 19,70 m até o ponto V160, de coordenadas N 7.822.739,76 m e E 628.090,02 m; deste segue por azimute de 82°30'29" e distância de 21,20 m até o ponto V161, de coordenadas N 7.822.742,52 m e E 628.111,04 m; deste segue por azimute de 90°00'00" e distância de 17,48 m até o ponto V162, de coordenadas N 7.822.742,52 m e E 628.128,51 m; deste segue por azimute de 96°08'09" e distância de 23,18 m até o ponto V163, de coordenadas N 7.822.740,05 m e E 628.151,56 m; deste segue por azimute de 99°04'12" e distância de 26,88 m até o ponto V164, de coordenadas N 7.822.735,81 m e E 628.178,10 m; deste segue por azimute de 100°26'06" e distância de 26,00 m até o ponto V165, de coordenadas N 7.822.731,10 m e E 628.203,67 m; deste segue por azimute de 100°29'10" e distância de 25,31 m até o ponto V166, de coordenadas N 7.822.726,49 m e E 628.228,56 m; deste segue por azimute de 97°02'42" e distância de 3,88 m até o ponto V167, de coordenadas N 7.822.726,02 m e E 628.232,42 m; deste segue por azimute de 38°45'45" e distância de 8,69 m até o ponto V168, de coordenadas N 7.822.732,79 m e E 628.237,86 m; deste segue por azimute de 23°31'38" e distância de 59,78 m até o ponto V169, de coordenadas N 7.822.787,60 m e E 628.261,72 m; deste segue por azimute de 24°22'08" e distância de 34,11 m até o ponto V170, de coordenadas N 7.822.818,67 m e E 628.275,79 m; deste segue por azimute de 17°31'36" e distância de 25,84 m até o ponto V171, de coordenadas N 7.822.843,31 m e E 628.283,57 m; deste segue por azimute de 0°46'49" e distância de 12,17 m até o ponto V172, de coordenadas N 7.822.855,48 m e E 628.283,74 m; deste segue por azimute de 347°08'55" e distância de 25,24 m até o ponto V173, de coordenadas N 7.822.886,44 m e E 628.275,07 m; deste segue por azimute de 321°03'39" e distância de 26,30 m até o ponto V175, de coordenadas N 7.822.906,89 m e E 628.258,54 m; deste segue por azimute de 342°21'07" e distância de 20,47 m até o ponto V176, de coordenadas N 7.822.926,40 m e E 628.252,34 m; deste segue por azimute de 334°10'34" e distância de 38,49 m até o ponto V177, de coordenadas N 7.822.961,05 m e E 628.235,57 m; deste segue por azimute de 319°58'55" e distância de 13,89 m até o ponto V178, de coordenadas N 7.822.971,69 m e E 628.226,63 m; deste segue por azimute de 340°44'57" e distância de 20,40 m até o ponto V179, de coordenadas N 7.822.990,95 m e E 628.219,91 m; deste segue por azimute de 283°21'09" e distância de 231,67 m até o ponto V180, de coordenadas N 7.823.044,45 m e E 627.994,50 m; deste segue por azimute de 255°55'42" e distância de 39,11 m até o ponto V181, de coordenadas N 7.823.034,94 m e E 627.956,56 m; deste segue por azimute de 264°13'22" e distância de 16,76 m até o ponto V182, de coordenadas N 7.823.033,26 m e E 627.939,89 m; deste segue por azimute de 217°42'06" e distância de 9,70 m até o ponto V183, de coordenadas N 7.823.025,59 m e E 627.933,96 m; deste segue por azimute de 309°24'42" e distância de 42,39 m até o ponto V184, de coordenadas N 7.823.052,50 m e E 627.901,21 m; deste segue por azimute de 357°39'38" e distância de 43,92 m até o ponto V185, de coordenadas N 7.823.096,38 m e E 627.899,42 m; deste segue por azimute de 39°21'26" e distância de 74,01 m até o ponto V186, de coordenadas N 7.823.153,60 m e E 627.946,35 m; deste segue por azimute de 39°21'26" e distância de 14,34 m até o ponto V187, de coordenadas N 7.823.164,69 m e E 627.955,44 m; deste segue por azimute de 55°09'19" e distância de 13,96 m até o ponto V188, de coordenadas N 7.823.172,67 m e E 627.966,90 m; deste segue por azimute de 83°53'24" e distância de 56,60 m até o ponto V189, de coordenadas N 7.823.178,69 m e E 628.023,19 m; deste segue por azimute de 77°47'24" e distância de 62,75 m, até o ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Limites e Confrontações: Partindo do ponto V200, de coordenadas N 7.823.278,59 m e E 629.060,11 m; deste segue por azimute de 185°24'49" e distância de 52,57 m até o ponto V201, de coordenadas N 7.823.226,26 m e E 629.055,15 m; deste segue por azimute de 172°11'29" e distância de 7,71 m até o ponto V202, de coordenadas N 7.823.218,62 m e E 629.056,19 m; deste segue por azimute de 254°37'25" e distância de 17,99 m até o ponto V203, de coordenadas N 7.823.213,85 m e E 629.038,85 m; deste segue por azimute de 264°21'08" e distância de 14,88 m até o ponto V204, de coordenadas N 7.823.212,38 m e E 629.024,05 m; deste segue por azimute de 254°38'45" e distância de 18,85 m até o ponto V205, de coordenadas N 7.823.207,39 m e E 629.005,87 m; deste segue por azimute de 174°18'56" e distância de 21,89 m até o ponto V206, de coordenadas N 7.823.185,61 m e E 629.008,04 m; deste segue por azimute de 180°59'32" e distância de 26,30 m até o ponto V207, de coordenadas N 7.823.159,32 m e E 629.007,58 m; deste segue por azimute de 284°44'25" e distância de 52,41 m até o ponto V208, de coordenadas N 7.823.172,65 m e E 628.956,90 m; deste segue por azimute de 192°41'25" e distância de 36,42 m até o ponto V209, de coordenadas N 7.823.137,12 m e E 628.948,90 m; deste segue por azimute de 192°55'38" e distância de 35,88 m até o ponto V210, de coordenadas N 7.823.102,14 m e E 628.940,87 m; deste segue por azimute de 193°54'27" e distância de 11,94 m até o ponto V211, de coordenadas N 7.823.090,55 m e E 628.938,00 m; deste segue por azimute de 282°32'59" e distância de 8,84 m até o ponto V212, de coordenadas N 7.823.092,47 m e E 628.929,37 m; deste segue por azimute de 274°57'23" e distância de 2,26 m até o ponto V213, de coordenadas N 7.823.092,67 m e E 628.927,12 m; deste segue por azimute de 265°35'06" e distância de 23,92 m até o ponto V214, de coordenadas N 7.823.090,82 m e E 628.903,27 m; deste segue por azimute de 262°08'14" e distância de 5,86 m até o ponto V215, de coordenadas N 7.823.090,02 m e E 628.897,47 m; deste segue por azimute de 189°19'12" e distância de 26,31 m até o ponto V216, de coordenadas N 7.823.064,06 m e E 628.893,21 m; deste segue por azimute de 193°49'16" e distância de 12,01 m até o ponto V217, de coordenadas N 7.823.052,41 m e E 628.890,34 m; deste segue por azimute de 192°55'06" e distância de 12,11 m até o ponto V218, de coordenadas N 7.823.040,60 m e E 628.887,63 m; deste segue por azimute de 193°46'32" e distância de 12,45 m até o ponto V219, de coordenadas N 7.823.028,51 m e E 628.884,67 m; deste segue por azimute de 189°21'06" e distância de 11,99 m até o ponto V220, de coordenadas N 7.823.016,68 m e E 628.882,72 m; deste segue por azimute de 195°00'22" e distância de 12,45 m até o ponto V221, de coordenadas N 7.823.004,65 m e E 628.879,50 m; deste segue por azimute de 195°00'22" e distância de 11,47 m até o ponto V222, de coordenadas N 7.822.993,57 m e E 628.876,53 m; deste segue por azimute de 193°15'36" e distância de 12,26 m até o ponto V223, de coordenadas N 7.822.981,64 m e E 628.873,72 m; deste segue por azimute de 192°06'08" e distância de 10,86 m até o ponto V224, de coordenadas N 7.822.971,02 m e E 628.871,44 m; deste segue por azimute de 196°24'13" e distância de 11,81 m até o ponto V225, de coordenadas N 7.822.959,69 m e E 628.868,10 m; deste segue por azimute de 192°58'42" e distância de 23,67 m até o ponto V226, de coordenadas N 7.822.936,62 m e E 628.862,79 m; deste segue por azimute de 191°52'54" e distância de 25,57 m até o ponto V227, de coordenadas N 7.822.911,61 m e E 628.857,52 m; deste segue por azimute de 195°08'11" e distância de 8,78 m até o ponto V228, de coordenadas N 7.822.903,13 m e E 628.855,23 m; deste segue por azimute de 193°29'29" e distância de 27,18 m até o ponto V229, de coordenadas N 7.822.876,70 m e E 628.848,89 m; deste segue por azimute de 187°49'24" e distância de 11,78 m até o ponto V230, de coordenadas N 7.822.865,03 m e E 628.847,29 m; deste segue por azimute de 187°49'24" e distância de 14,88 m até o ponto V231, de coordenadas N 7.822.850,29 m e E 628.845,26 m; deste segue por azimute de 246°47'23" e distância de 10,22 m até o ponto V232, de coordenadas N 7.822.846,26 m e E 628.835,87 m; deste segue por azimute de 250°00'59" e distância de 2,85 m até o ponto V233, de coordenadas N 7.822.845,29 m e E 628.833,19 m; deste segue por azimute de 193°06'47" e distância de 5,78 m até o ponto V234, de coordenadas N 7.822.839,66 m e E 628.831,88 m; deste segue por azimute de 247°01'20" e distância de 11,61 m até o ponto V235, de coordenadas N 7.822.835,13 m e E 628.821,19 m; deste segue por azimute de 256°40'52" e distância de 18,46 m até o ponto V236, de coordenadas N 7.822.830,87 m e E 628.803,23 m; deste segue por azimute de 280°00'27" e distância de 42,12 m até o ponto V237, de coordenadas N 7.822.838,19 m e E 628.761,75 m; deste segue

por azimute de 297°27'23" e distância de 57,65 m até o ponto V238, de coordenadas N 7.822.864,77 m e E 628.710,60 m; deste segue por azimute de 197°51'10" e distância de 41,93 m até o ponto V239, de coordenadas N 7.822.824,87 m e E 628.697,74 m; deste segue por azimute de 314°03'00" e distância de 19,11 m até o ponto V240, de coordenadas N 7.822.838,15 m e E 628.684,01 m; deste segue por azimute de 20°14'30" e distância de 30,88 m até o ponto V241, de coordenadas N 7.822.867,13 m e E 628.694,69 m; deste segue por azimute de 277°21'00" e distância de 42,03 m até o ponto V242, de coordenadas N 7.822.872,51 m e E 628.653,01 m; deste segue por azimute de 347°33'54" e distância de 27,94 m até o ponto V243, de coordenadas N 7.822.899,79 m e E 628.646,99 m; deste segue por azimute de 270°20'19" e distância de 36,27 m até o ponto V244, de coordenadas N 7.822.900,01 m e E 628.610,73 m; deste segue por azimute de 346°32'54" e distância de 29,81 m até o ponto V245, de coordenadas N 7.822.929,00 m e E 628.603,79 m; deste segue por azimute de 344°41'25" e distância de 40,93 m até o ponto V246, de coordenadas N 7.822.968,48 m e E 628.592,99 m; deste segue por azimute de 80°35'20" e distância de 59,13 m até o ponto V247, de coordenadas N 7.822.978,14 m e E 628.651,32 m; deste segue por azimute de 80°35'20" e distância de 4,19 m até o ponto V248, de coordenadas N 7.822.978,83 m e E 628.655,45 m; deste segue por azimute de 80°35'20" e distância de 10,97 m até o ponto V249, de coordenadas N 7.822.980,62 m e E 628.666,27 m; deste segue por azimute de 61°11'22" e distância de 42,41 m até o ponto V250, de coordenadas N 7.823.001,06 m e E 628.703,43 m; deste segue por azimute de 22°51'48" e distância de 60,66 m até o ponto V251, de coordenadas N 7.823.056,95 m e E 628.726,99 m; deste segue por azimute de 349°58'03" e distância de 31,89 m até o ponto V252, de coordenadas N 7.823.088,35 m e E 628.721,44 m; deste segue por azimute de 349°58'03" e distância de 42,93 m até o ponto V253, de coordenadas N 7.823.130,62 m e E 628.713,96 m; deste segue por azimute de 269°58'20" e distância de 44,73 m até o ponto V254, de coordenadas N 7.823.130,60 m e E 628.669,23 m; deste segue por azimute de 314°52'14" e distância de 9,00 m até o ponto V255, de coordenadas N 7.823.136,94 m e E 628.662,85 m; deste segue por azimute de 350°03'02" e distância de 33,05 m até o ponto V256, de coordenadas N 7.823.169,50 m e E 628.657,14 m; deste segue por azimute de 1°28'47" e distância de 44,45 m até o ponto V257, de coordenadas N 7.823.213,93 m e E 628.658,29 m; deste segue por azimute de 79°45'58" e distância de 84,63 m até o ponto V258, de coordenadas N 7.823.228,97 m e E 628.741,57 m; deste segue por azimute de 80°12'48" e distância de 84,38 m até o ponto V259, de coordenadas N 7.823.243,31 m e E 628.824,73 m; deste segue por azimute de 81°16'44" e distância de 40,27 m até o ponto V260, de coordenadas N 7.823.249,42 m e E 628.864,53 m; deste segue por azimute de 82°05'15" e distância de 46,53 m até o ponto V261, de coordenadas N 7.823.255,82 m e E 628.910,62 m; deste segue por azimute de 82°20'59" e distância de 30,34 m até o ponto V262, de coordenadas N 7.823.259,86 m e E 628.940,69 m; deste segue por azimute de 82°20'59" e distância de 28,21 m até o ponto V263, de coordenadas N 7.823.263,62 m e E 628.968,65 m; deste segue por azimute de 81°06'06" e distância de 14,69 m até o ponto V264, de coordenadas N 7.823.265,89 m e E 628.983,17 m; deste segue por azimute de 81°14'12" e distância de 42,37 m até o ponto V265, de coordenadas N 7.823.272,34 m e E 629.025,04 m; deste segue por azimute de 79°53'50" e distância de 35,62 m, até o ponto V200, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Abaixo, limite da área objeto de regularização fundiária:

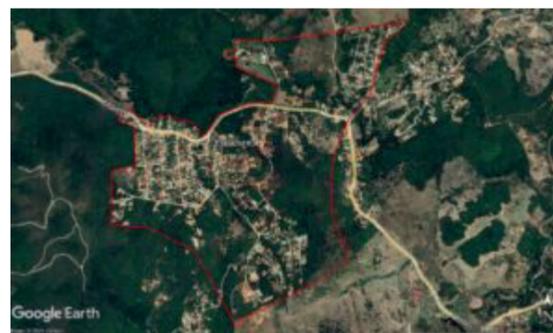


Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados são, neste ato, notificados por este edital, inclusive os nominalmente abaixo listados, cuja:

- Rodrigo Camargos Magalhães Pinto** – matrículas 55869 – 55870 – 55871- 55872- 50975.
- Instituto Estadual de Floresta do Estado de Minas Gerais** – matrícula 51048
- José Raimundo Martins** – matrícula 12683
- Glauca Ribeiro Martins** – matrícula 12683
- José Maria Oliveira** – matrícula 34974
- Marlene dos Santos Oliveira** - matrícula 34974
- Leonésio Marques Celio** – matrícula 35141
- Nize Jeanne Chaves Maques** – matrícula 35141
- Elvécio José dos Santos** – matrícula 19505
- Tarcizio Eustáquio dos Santos** – matrícula 19506
- Sociedade Anglo Pastoril Fazenda de Macaúbas LTDA** – número de ordem **020**

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

-As eventuais impugnações ofertadas devem ser protocoladas na, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º da Lei Federal 13.465/2017. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na referida Secretaria, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, sala 31 - Santa Luzia - MG, 33045-090.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2024.

Marlon Resende

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E.M JACINTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E.M JACINTA

Link:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Extrato-de-inexigibilidade-CE-ALICE-SOARES-VIANA-EM-JACINTA.pdf>

Luciane Pires de Azevedo	on-1978950121	Solicitação de Inscrição Não Formalizada	Não preencheu corretamente o Formulário de Inscrição	Não assinou corretamente a Declaração de Cadastro Cultural.
Lucas Henrique Ferreira	on-346454939	Solicitação de Inscrição Não Formalizada	Não enviou todos os documentos necessários à formalização da inscrição	Não envio o mini currículo dos integrantes do projeto, conforme alínea "d" do subitem 7.2 do edital.

OBSERVAÇÃO: Este anexo único é parte integrante da DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 005/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 e está assinada na Página 1 de 2".

Santa Luzia/MG, 12 de agosto de 2024.

Viviane Silva Brey Gil

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 008-2024](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA CULTURA



DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 008/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de análise de recurso contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 002/2024, de 12 de Julho de 2024 e de devolução de documentação enviada em pastas afixadas à parte externa de envelope de inscrição.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vício;

CONSIDERANDO que, no anexo único da Decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo nº 004/2024, não constou as informações referentes ao protocolo de solicitação de inscrição on-346454939, realizada pelo proponente Lucas Henrique Ferreira;

DECIDE:

RETIFICAR o ANEXO ÚNICO da DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 005/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida das informações relativas ao protocolo on-346454939, proponente Lucas Henrique Ferreira:

“ANEXO ÚNICO

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 02-2024 – Fomento à Execução de Ações de Apoio a Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante				
Proponente	Nº de Protocolo	Situação	Motivo	Detalhamento
Bella Academia Mineira de Arte LTDA	on-1049782164	Solicitação de Inscrição Não Formalizada	Não preencheu corretamente o Formulário de Inscrição	Não assinou Declaração constante no Formulário de Inscrição, conforme Decisão do Plenário do CGLPG nº 002/2024.
Omar Pereira de Souza	on-1653241537	Solicitação de Inscrição Não Formalizada	Não preencheu corretamente o Formulário de Inscrição	O campo Equipe não foi preenchido.
Wellington Carolino Miranda de Azevedo	on-1857631330	Solicitação de Inscrição Não Formalizada	Não preencheu corretamente o Formulário de Inscrição	O campo Equipe não foi preenchido.
Izabella Lorene Murta Ribeiro	on-428214620	Solicitação de Inscrição Não Formalizada	Não preencheu corretamente o Formulário de Inscrição	Não assinou Declaração constante no Formulário de Inscrição, conforme Decisão do Plenário do CGLPG nº 002/2024.
Clara Cunha	on-1548560098	Solicitação de Inscrição Não Formalizada	Não preencheu corretamente o Formulário de Inscrição	Não assinou Declaração constante no Formulário de Inscrição, conforme Decisão do Plenário do CGLPG nº 002/2024.



MINISTÉRIO DA CULTURA



DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 009/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) pela prorrogação dos prazos de interposição de recursos estabelecidos pela Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 005/2024 e pela Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 006/2024.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 007/2024, de 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 008/2024, de 12 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG se encontra disponível aos seus usuários;

CONSIDERANDO que, pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, o proponente poderá ter acesso aos documentos enviados quando em solicitação de inscrição nos editais municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Ato de Comunicação SMCT nº 08/2024, de 07 de agosto de 2024, o proponente poderá, também, ter acesso aos documentos enviados quando em solicitação de inscrição nos editais municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, por meio de atendimento presencial, na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG; e,

EM ATENÇÃO à necessidade imperiosa de garantir, aos proponentes, o direito à ampla defesa e ao contraditório;

DECIDE:

PRORROGAR, por 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao da data de publicação desta Decisão, os prazos fixados:

pela Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 005/2024; e,

pela Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 006/2024;

Para a interposição de recursos de que tratam as referidas Decisões.

Santa Luzia/MG, 12 de agosto de 2024.

Viviane Silva Brey Gil

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 009 2024](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AFERIÇÃO DE
ALTURA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

Acesso o link:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Edital-de-Divulgacao-dos-resultados-TAF-3.pdf>

